



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 11/07/2024

Processo Administrativo nº 067/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO as várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Capela do Alto Alegre. CONSIDERANDO a necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços em decorrência da deterioração das vias públicas, visto que a um grande tráfico de veículos que transitam nessas vias e que serão necessariamente utilizados estes maquinários pesados neste município. CONSIDERANDO que a frota municipal não consegue suprir as demandas do município como um todo, faz se necessária a locação de máquinas pesadas para apoio da frota do Município de Capela do Alto Alegre. CONSIDERANDO que a não disponibilização de tais máquinas pesadas, prejudicando a execução de algumas atividades no Município, acarretando, de certa forma, a paralização de alguns serviços; CONSIDERANDO que a disponibilidade desse dispositivo é feita através de empresas especializadas e que conforme estabelecido em Lei para a contratação das mesmas faz-se necessário a deflagração de processo licitatório, solicito às providências necessárias para abertura de processo licitatório para atender as urgências esplanadas.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2024.	


CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Em: 11/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação
() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal

Em: 11/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 31 de Dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido par meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS200 - JCB ANO 2013 COR AMARELA CHASSI 9B9JS20CK01633647 MOTOR DIESELMAX 448 ARREFECIDO A ÁGUA, 4 TEMPOS, 4 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, DIESEL TURBO ALIMENTADO. 129KW (173 HP) EM 2000RPM. 695NM / 70,87KGF. 4,8 LITROS. REGULADOR ELETRÔNICO. ELEMENTO SECO, COM ELEMENTO DE SEGURANÇA SECUNDÁRIO E INDICADOR DE ALERTA NA CABINE. RADIADOR DE ÁGUA COM GRANDE CAPACIDADE. 24 VOLTS – 4KW. 2 DE 12 V, PARA SERVIÇO PESADO. 24 VOLTS, 55 AMPERES. TIPO ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: 129KW (173 HP) CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0.40 – 1,20M³ PESO OPERACIONAL: 19.845 – 21.190KG	5	Diária	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
2	TRATOR DE ESTEIRAS D150B - NEW HOLLAND ANO 2013 COR AMARELA CHASSI HBZN150BKDAC00298 MOTOR NEW HOLLAND 667TA/EDD POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (SAE J1349)143 HP (107 KW) NÚMERO DE CILINDROS6 ROTAÇÃO MÁXIMA GOVERNADA2.200 RPM RIPEER PROFUNDIDADE MÁXIMA DE PENETRAÇÃO 480 MM LARGURA DE ESCAVAÇÃO 1.625 MM NÚMERO DE DENTES 3 TENSÃO24 V ALTERNADOR65 A BATERIAS2 X 12 V (80 AH) - RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL 300 L ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 16 L	10	Diária	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3	PA CARREGADEIRA 12C TURBO - NEW HOLLAND COR AMARELA ANO 2013 CHASSI HBZN012CADA04170 MOTOR MWM. MODELO TD-229.6. TIPO DIESEL, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 130 HP (96,9 KW) POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA 128 HP (95,5	15	Diária	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

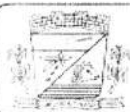


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	KW) ROTAÇÃO MÁXIMA 2.500 RPM. NÚMERO DE CILINDROS 6. DIÂMETRO E CURSO 102 X 120 MM. CILINDRADA 5.880 CM3 TORQUE MÁXIMO 431 NM A 1.600 RPM. BOMBA DE INJEÇÃO BOSCH POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA 128 HP (95,5 KW) PESO OPERACIONAL MÁXIMO 10.040 KG CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,5 M3 A 2,3 M3 (2,0 JD3 A 3,0 JD3) CAPACIDADE DA CAÇAMBA PADRÃO 1,91 M3 (2,5 JD3)				
4	TRATOR MOTONIVELADORA - DESCRIÇÃO: MODELO:120M, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL.COM INJEÇÃO, SERIE CATO120MJB9C00228 MOTOR: C6E08938. MARCA: CATERPILLAR - MODELO:120M	10	Diária	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DESCRIÇÃO: AUTOPROPULSADO (PÉ DE CARNEIRO) - POWERTECH L, EQUIPADO C/ MOTOR: MWM D229-4 DE 83 CV A 2300 RPM, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPA DE PATAS E TETO SOLAR, VERSÃO: 5520, SÉRIE: 5070.80.504 MARCA: MULLER - MODELO: VAP 55	15	Diária	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
6	TRATOR DE RODA TIPO RETROESCAVADEIRA - DESCRIÇÃO: MODELO: B90B, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: AMARELA, PIN HBZNB90BCCA03841 - SERIE NCA03841- MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B90B	10	Diária	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA - COR BRANCA - DESCRIÇÃO: ELETRONICO, 4X2, 2 PORTAS, MOTOR: CUMMINS 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS, EIXO 4, CAPACIDADE P/ 3 PASSAGEIROS MARCA FORD - MODELO CARGO 1717E - COMBUSTIVEL DIESEL - ANO DE FABRICAÇÃO: 2008 ANO DO MODELO: DO MODELO 2008 - PLACA JRO-8615 - CHASSI 9BFYCE6U58BB10942 - RENAVAL: 00974801933 - Nº DO MOTOR: 36035965 - ATIVIDADE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARGA - UTILIZAÇÃO: TRANSP. CARGA A PARTIR DE 10.001KG.	12	Diária	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE : VW/24.260 CRM 6X2 - ANO: 2022/2023 - PLACA: RPE3H00 - CHASSI: 9536K8243PR014690 RENAVAL: 01300583000 MOTOR: 2096323*316320 FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: VW/24.260 CRM 6X2 COR BRANCA	20	Diária	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
9	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MARCA: NEW HOLLAND - SERIE: HCCZTL90VMCJ33152 MODELO: TL5.90 FABRICAÇÃO 2021 COR AZUL	10	Diária	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.040,00	

Capela do Alto Alegre/BA, 11 de Julho de 2024.

CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente pelo(a) MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que dispõe a implementação de Sistema Público Brasileiro - ICP-Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;
2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

4

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/05/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação/descrição	Quantidade diária	Valor unitário diária	Valor total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS200 - JCB ANO 2013 COR AMARELA CHASSI 9B9JS20CK01633647 MOTOR DIESELMAX 448 ARREFECIDO A ÁGUA, 4 TEMPOS, 4 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, DIESEL TURBO ALIMENTADO. 129KW (173 HP) EM 2000RPM. 695NM / 70,87KGF. 4,8 LITROS. REGULADOR ELETRÔNICO. ELEMENTO SECO, COM ELEMENTO DE SEGURANÇA SECUNDÁRIO E INDICADOR DE ALERTA NA CABINE. RADIADOR DE ÁGUA COM GRANDE CAPACIDADE. 24 VOLTS – 4KW. 2 DE 12 V, PARA SERVIÇO PESADO. 24 VOLTS, 55 AMPERES. TIPO ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: 129KW (173 HP) CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,40 – 1,20M³ PESO OPERACIONAL: 19.845 – 21.190KG	5	R\$ 850,00 A DIÁRIA	R\$ 4.250,00
02	TRATOR DE ESTEIRAS D150B - NEW HOLLAND ANO 2013 COR AMARELA CHASSI HBZN150BKDAC00298 MOTOR NEW HOLLAND 667TA/EDD POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (SAE J1349)143 HP (107 KW) NÚMERO DE CILINDROS6 ROTAÇÃO MÁXIMA GOVERNADA2.200 RPM RIPEER PROFUNDIDADE MÁXIMA DE PENETRAÇÃO 480 MM LARGURA DE ESCAVAÇÃO 1.625 MM NÚMERO DE DENTES 3 TENSÃO24 V ALTERNADOR65 A BATERIAS2 X 12 V (80 AH) - RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL 300 L ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 16 L	10	R\$ 700,00 A DIÁRIA	R\$ 7.000,00
03	PA CARREGADEIRA 12C TURBO - NEW HOLLAND COR AMARELA ANO 2013 CHASSI HBZN012CADA04170 MOTOR MWM. MODELO TD-229.6. TIPO DIESEL, 4 TEMPOS, INJEÇÃO DIRETA ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 130 HP (96,9 KW) POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA 128 HP (95,5 KW) ROTAÇÃO MÁXIMA 2.500 RPM. NÚMERO DE CILINDROS 6. DIÂMETRO E CURSO 102 X 120 MM. CILINDRADA 5.880 CM3 TORQUE MÁXIMO 431 NM A 1.600 RPM. BOMBA DE INJEÇÃO BOSCH POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA 128 HP (95,5 KW) PESO OPERACIONAL MÁXIMO 10.040 KG CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,5 M3 A 2,3 M3 (2,0 JD3 A 3,0 JD3) CAPACIDADE DA CAÇAMBA PADRÃO 1,91 M3 (2,5 JD3)	15	R\$ 500,00 A DIÁRIA	R\$ 7.500,00
04	TRATOR MOTONIVELADORA – DESCRIÇÃO MODELO:120M, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL.COM INJEÇÃO, SERIE CATO120MJB9C00228 MOTOR: C6E08938. MARCA: CATERPILLAR – MODELO:120M	10	R\$ 925,00 A DIÁRIA	R\$ 9.250,00
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DESCRIÇÃO: AUTOPROPULSADO (PÉ DE CARNEIRO) – POWERTECH L, EQUIPADO C/ MOTOR: MWM D229-4 DE 83 CV A 2300 RPM, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAPA DE PATAS E TETO SOLAR, VERSÃO: 5520, SÉRIE: 5070.80.504 MARCA: MULLER – MODELO: VAP 55	15	R\$ 360,00 A DIÁRIA	R\$ 5.400,00
06	TRATOR DE RODA TIPO RETROESCAVADEIRA – DESCRIÇÃO: MODELO: B90B, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: AMARELA, PIN HBZNB90BCCA03841 – SERIE NCAH03841– MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B90B	10	R\$ 480,00 A DIÁRIA	R\$ 4.800,00



07	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA – COR BRANCA – DESCRIÇÃO: ELETRÔNICO, 4X2, 2 PORTAS, MOTOR: CUMMINS 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS, EIXO 4, CAPACIDADE P/ 3 PASSAGEIROS MARCA FORD – MODELO CARGO 1717E – COMBUSTÍVEL DIESEL – ANO DE FABRICAÇÃO: 2008 ANO DO MODELO: DO MODELO 2008 – PLACA JRO-8615 – CHASSI 9BFYCE6U58BB10942 – RENAVAM: 00974801933 – Nº DO MOTOR: 36035965 – ATIVIDADE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARGA – UTILIZAÇÃO: TRANSP. CARGA A PARTIR DE 10.001 KG.	12	R\$ 320,00 A DIÁRIA	R\$ 3.840,00
08	CAMINHÃO BASCULANTE : VW/24.260 CRM 6X2 – ANO: 2022/2023 – PLACA: RPE3H00 – CHASSI: 9536K8243PR014690 RENAVAM: 01300583000 MOTOR: 2096323ª316320 FABRICAÇÃO: 2022 MODELO: VW/24.260 CRM 6X2 COR BRANCA	20	R\$ 450,00 A DIÁRIA	R\$ 9.000,00
09	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS – MARCA: NEW HOLLAND – SERIE: HCCZTL90VMCJ33152 MODELO: TL5.90 FABRICAÇÃO 2021 COR AZUL	10	R\$ 500,00 A DIÁRIA	R\$ 5.000,00
Valor total				R\$ 56.040,00

Capim Grosso-Bahia, 03 de junho de 2024

Proposta válida por 12 meses.

JOSE SIVALDO RIOS Assinado de forma digital
DE por JOSE SIVALDO RIOS
CARVALHO:45550638 DE
568 CARVALHO:45550638568

José Sivaldo Rios de Carvalho
Presidente – Consórcio Público Jacuípe



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Locação de máquinas e veículos pesados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS200	5	Diária	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
2	TRATOR DE ESTEIRAS D150B	10	Diária	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
3	PA CARREGADEIRA 12C TURBO	15	Diária	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
4	TRATOR MOTONIVELADORA	10	Diária	R\$ 975,00	R\$ 9.750,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO	15	Diária	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
6	TRATOR DE RODA TIPO RETROESCAVADEIRA	10	Diária	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA	12	Diária	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE : VW/24.260 CRM 6X2	20	Diária	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
9	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	10	Diária	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.390,00

Capim Grosso-Bahia, 04 de julho
de 2024.

Proposta válida por
12 meses.

JANDELSON FERREIRA DA SILVA:05056791598
Assinado de forma digital por JANDELSON
FERREIRA DA SILVA:05056791598
Dados: 2024.07.04 10:39:41 -03'00'

RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.203.075/0001-80

JANDELSON FERREIRA DA SILVA

CPF: 050.567.915-98

SÓCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Locação de máquinas e veículos pesados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS200	5	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	TRATOR DE ESTEIRAS D150B	10	Diária	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	PA CARREGADEIRA 12C TURBO	15	Diária	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
4	TRATOR MOTONIVELADORA	10	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO	15	Diária	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
6	TRATOR DE RODA TIPO RETROESCAVADEIRA	10	Diária	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA	12	Diária	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE: VW/24.260 CRM 6X2	20	Diária	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
9	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	10	Diária	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.050,00

Baixa Grande - BA, 04 de julho de 2024.

Proposta válida por 12 meses.

CONSTRUTORA
ARKHON
LTDA:450512040
00190

Digitally signed by
CONSTRUTORA ARKHON
LTDA:45051204000190
Date: 2024.07.04 07:49:54
-03'00'

CONSTRUTORA ARKHON LTDA

CNPJ: 45.051.204/0001-90

Deivison de Jesus Soares

Sócio-Administrador

CPF: 017.093.635-09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.749.050/0001-06
Certidão n°: 22137602/2024
Expedição: 02/04/2024, às 15:36:18
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
TERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.749.050/0001-06, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.749.050/0001-06
Razão Social: CONSORCIO PUB DE DESEN SUST DO TERRIT BACIA DO JACUIPE
Endereço: RUA MANOEL GONCALVES 45 CASA / CENTRO / PINTADAS / BA / 44610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719111996834948

Informação obtida em 27/06/2024 16:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 27/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001076/2024

Emissão: 27/06/2024

Validade: 25/09/2024

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

CGA: 000.004.792/001-45

CPF/CNPJ: 16.749.050/0001-06

CNAE: 8411-6/00

PRÇ NOVE DE MAIO,

NOVO HORIZONTE

44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000107600001634800



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO
BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE
CNPJ: 16.749.050/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:22 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **97CF.1019.8864.E664**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20242386018

RAZÃO SOCIAL CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 16.749.050/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º
GRAU

CERTIDÃO Nº: 00530137E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#!/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/06/2024, verifiquei NADA CONSTAR em nomeda parte abaixo indicada:

Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DOTERRITORIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE
CNPJ: 16.749.050/0001-06
Endereço: PC NOVE DE MAIO, 6648, NOVO HORIZONTE, CAPIM
GROSSO/BA, CEP:44.695-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 28 de junho de 2024

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

Ata da Assembleia de Instalação de
Autoridade Interjurisdicção, aprovação de
estatutos e eleições e posse do Presidente do
Conselho Público de Arrendamento Social
Tribunal do Território Social do Jacuipé - CDS
JACUIPE.

de Nova Salina, Guan Rio do Sal, Pr
pito do Município de Barra Grande, e Senhor
Antônio Romão Gomes de Sá, Prépito do
Município de Ipê, e o Senhor Elzer Costa
de Pinheiro, Prépito do Município de Barra
Grande. Verificação das Notificações, com todos
os Municípios demonstrarem que promulgaram
e publicaram, leis municipais de subordinação
do Estado de Interção, da seguinte forma:
(I) Lei do Município de Barra do Rio Grande
nº 121 (dois mil e onze), de 02 (dois) de maio de 2011 (dois mil e onze),
(II) Lei do Município de Barra do Rio Grande nº
191 (Quatrocentos e noventa e um), de 02 (dois)
de junho de 2011 (dois mil e onze), (III)
Lei do Município de Antofagasta número 333 (tre
centos e trinta e três), de 03 (três) de maio
de 2011 (dois mil e onze), (IV) Lei do Município de
Tainá número 682 (seiscentos e oitenta e dois), de
16 (dezesseis) de maio de 2011 (dois mil e onze), (V)
Lei do Município de Guaxabira número 236
(duzentos e trinta e seis), de 29 (vinte e nove)
de junho de 2011 (Dois mil e onze), (VI) Lei do
Município de Nova Salina número 111 (centos e
doze), de 11 (onze) de maio de 2011 (dois
mil e onze), (VII) Lei do Município de Ipê nº
193 (quatrocentos e noventa e três), de 09
(nove) de maio de 2011 (dois mil e onze), (VIII)
Lei do Município de Barra Grande número 150
(cento e cinquenta), de 27 (vinte e sete) de julho
de 2011 (dois mil e onze). Constituição da Junta
Quin Interpeditiva. Contatado o número
de notificações prante no Estado de Interção,
e a Presidência da Assembleia Legislativa, havendo
as leis municipais de notificações prante no

Ata de Interação, declarou constituído o Conselho Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuipê - CDS JACUIPÊ ou CONSORCIO JACUIPÊ; declarou, ainda, que, nos termos da Lei número 11104, de 06 de abril de 2005, fica convertido o Protocolo de Interação em Contrato de Consórcio Público, dentre as cláusulas. Não há anexo ao Protocolo de Interação a serem anexados. Declaração dos Consorciados. Nos termos do presente Contrato de Consórcio Público, foi declarado pelo Presidente da Assembleia o seguinte: "Nos termos da convocação realizada nesta data, a CDS JACUIPÊ ficou constituída de acordo com os seguintes Municípios consorciados: Bento Gonçalves, Rio de Janeiro, Capela do Alto, Alto Alegre, Cachoeira Nova, Itatima, Ipuaçu e Boca Grande, que foram votados a favor na presente Assembleia, de acordo com o Estatuto. Neste termo, se aprovou a proposta de estatuto social, que foi decidida em 1ª e 2ª em plenária. Em seguida, o presidente da Assembleia abriu para que os presentes votassem a proposta de estatuto social que ficou anexa a esta Ata. Foi aprovada a proposta, por unanimidade, se aprovou o Estatuto Social. Indicativo de ratificação do Contrato de ratificação. Foi aberta a discussão sobre o anexo do CDS JACUIPÊ, e ficou indicado de, no momento do pacto cobrar um valor aproximado de 0,1% do FPM de cada Município. Eleição e posse do presidente e dos membros do Conselho de Administração. Foram eleitos os membros para o primeiro

do Presidente, o representante do Município Copala, do Alto Alegre indicou como candidato o Prefeito do Município de Roraima. Não há mais outros candidatos, foi realizada a eleição de forma pública e nominal, sendo eleito, por unanimidade o Prefeito Valcyr Almeida Rios como Presidente do CDS JACARE. Em seguida foi colocado pela primeira os nomes de Paulo José Ferreira e Claudinei Xavier Neto, prefeitos de Marzagão do Povo e Copala do Alto Alegre, respectivamente, como membros do Conselho de Administração. Não tendo nenhuma outra indicação, Paulo José Ferreira e Claudinei Xavier Neto foram eleitos como os dois outros membros do Conselho de Administração. Foi eleito o Presidente e o Conselho de Administração, a Assembleia Geral deu posse, nos mesmos que a partir desse momento já os nome e comando do Conselho Municipal com forma atribuída constante do Estatuto Social. Foram encerrados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, eu, Maltês Guimarães Martins, secretário da Assembleia, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente eleito, Senhor Valcyr Almeida Rios.

Valcyr Almeida Rios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS ATOS JURÍDICAS

Protocolado em 20/07/2015 1797

Registro 547 4000/0 ano 2015

Assinatura do(a) Valcyr Almeida Rios

Assinatura do(a) Paulo José Ferreira

Assinatura do(a) Claudinei Xavier Neto

Assinatura do(a) Valcyr Almeida Rios

Assinatura do(a) Paulo José Ferreira

Assinatura do(a) Claudinei Xavier Neto

Oficial

Maria José dos Santos Araújo
Substituta Designada
Cid 801.624-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1471289335

PROIBIDO PLASTIFICAR
1471289335

NOME
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO

FOTO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
299742830 SSP BA

CPF
455.506.385-68

DATA NASCIMENTO
23/12/1966

FILIAÇÃO
PEDRO LIMA DE CARVALHO
HILDETE SILVA RIOS DE CARVALHO

PERMISSÃO
ACD CPT. HAB. B

Nº REGISTRO
04049741.553

VALIDADE
21/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/10/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACOBINA, BA

DATA EMISSÃO
30/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Lúcio Gomes Sáiz Pereira
Diretor Geral

61564690857
BA509105763

BAHIA

Tabelionato de Notas com função Protesto de Capim Grosso
Praça 9 de Maio, 700 - Novo Horizonte - Tel: (74) 39118-1231

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Fimol R\$2,61 Fis R\$1,85 FEC R\$0,71 Det R\$0,07

PDF R\$0,10 MP R\$0,05 Total R\$5,40

Selo: 0343 AB298628-4

MAI ALI DA SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE
CAPIM GROSSO - BA 07/01/2021

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Díploma

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 191ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de CAPIM GROSSO, expede o diploma de

Prefeito
a

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Eleito(a) pelo Partido Social Democrático (PSD), coligação PRA CAPIM GROSSO CONTINUAR AVANÇANDO, com 7 660 votos preferenciais, do total de 17.804 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Tabuleiro de Notas com função Protetor de Capim Grosso nº 700
Praça 9 de Maio, 700 - Novo Horizonte - Tel (74) 99118-1231



CAPIM GROSSO, 17 de dezembro de 2020

Certifico e dou-te que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Embr: R\$2,61 Fis: R\$1,43 PEB: R\$0,71 Dst: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 TCE: R\$0,40
Selo: R\$0,00



Letícia Fernandes Silva Freitas
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 191ª Zona

Idioma de verificação: 4e9ed4a0daa7400d03cb8ff622ed37e6



TRE-BA

RAFAEL DA SILVA PEREIRA - ESCRIVENTE
CAPIM GROSSO - BA - 07/03/2021

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO BAHIA
CNPJ Nº 13.230.990/0001-04
SECRETARIA GERA

TERMO DE POSSE

Termo Especial de Instalação do Poder Executivo Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, na sede da Câmara de Vereadores. O Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores que este subscrevem, o Senhor Secretário, compareceu o Senhor Frank Neto Oliveira Sousa, Vice Prefeito deste município, pela coligação pra Capim Grosso continuando avançando eleito pelo partido PT, Partido dos Trabalhadores, o qual depois de apresentar o respectivo Diploma expedido pela Presidente da primeira junta eleitoral, a declaração de bens e demais documentos, o Presidente da Câmara deferiu o compromisso e convidando-o a prestar a seguinte declaração: "Prometo Cumprir a Constituição Federal, a constituição Estadual, e a lei orgânica do município, observar e desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar do seu povo, sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Feito o juramento o Presidente declarou o Senhor empossado. E para constar lavrou-se o presente Termo Especial de Posse do Prefeito, o qual subscrevo conjuntamente com as autoridades presentes: Claudeci Brasileiro de Sousa, Secretaria Ad Hoc lavrei e assino.

Frank Neto Oliveira Sousa

Alex Oliveira Rios

Bruno Vitor da Silva

Jefferson Ferreira da Silva

José Carlos Mendes da Silva

Maurício Batista Matos

Roberval Rios de Carvalho

Veroneidson Rios Matos

José Silvado Rios de Carvalho

Arivelton Mota dos Santos

Gilberto Alves dos Santos

Josemy Rios de Queiroz Filho

Lucas Maciel Trábuco de Sousa

Reinaldo Oliveira Vilas Boas

Samoel Ferreira dos Santos

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO